

OFÍCIO Á CÂMARA Nº 105/2025

Paraty, 16 de Dezembro de 2025

À sua Excelência

O Sr. Vagno Martins da Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Nesta;

Referência: Projeto de Lei nº 86/2025

Exmo. Senhor;

O **Prefeito do Município de Paraty**, no uso faz suas prerrogativas conferidas pelo Art. 46 e seus parágrafos, da lei Orgânica do Município de Paraty e pelo Art. 66,§ 2º da Constituição Federal, põe seu:

VETO PARCIAL

Ao Artigo 10 do Projeto de Lei nº 86/2025 - “ dispõe sobre critérios de controle da emissão de ruídos por veículos auto-motores no Município de Paraty/RJ e dá outras providencias”.

Com fundamento no artigo 66, §1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, venho, por meio desta, apresentar **veto PARCIAL** ao Artigo 10 do Projeto de Lei nº 86/2025, de autores dos vereadores: Ruan Carlos, Laion Campos e Paulo Ségio;

FUNDAMENTAÇÃO:

O artigo 10 do Projeto de Lei nº 86/2025 apresenta vício formal de iniciativa, uma vez que, embora redigido em termos aparentemente autorizativos, introduz ingerência direta na esfera de gestão administrativa ao facultar a implementação e o gerenciamento de espaços públicos específicos pelo Poder Executivo, medida que pressupõe planejamento governamental, definição de estruturas, alocação de recursos e organização interna da Administração, matérias inseridas na reserva de iniciativa do Chefe do Executivo, em afronta ao princípio da separação dos poderes, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, impondo-se, assim, o voto parcial do dispositivo, sem prejuízo da constitucionalidade dos demais artigos do projeto.

Diante do exposto, ponho meu voto parcial ao **Artigo 10 do Projeto de Lei nº 86/2025** se impõe por razões de inconstitucionalidade formal, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Paraty.

Cordialmente;

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000





(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380035003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

E7A4F3B5BCA248B2BD2EC705EEC2296D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 16/12/2025 16:27:23
CPF:***.***-867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E7A4F3B5BCA248B2BD2EC705EEC2296D>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380035003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003700330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **18/12/2025 12:19**

Checksum: **09A66D732DF3A456072885D80D0237BCBA2FCB9A3BCA119F66C10FCBEBE3273E**